Anno de 1844. Sabbado 25 de Maio. Anno XX. N. 121.

O Diario publica-se todos os dias que não forem santificados: o preço da assignatura he de tres mil rs. por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas á esta Typ., rua das Cruzes n. 34, ou á praça da Independencia loja de livros n. 6 e 8

PARTIDA DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, e Parahyba, segundas e sextas feiras.—Rio Grande do Norte, chega a 8 e 22 e parte á 10 e 24.—Cabo, Serinhaem Rio Formoso, Maceyó, Porto Calvo, e Alagoas: no 1. e 11 e 21 de cada mez.— Garanhuns e Bonito a 10 e 24 de cada mez — Boa-vista e Flores a 13 e 28 dito.— Cidade da Victoria quintas feiras.—Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

20 Seg s. Pautilla. Aud. do J. de D. da 2. v.
21 Terça s. Manços. Rel. aud. do J. de D. da 3. v.
22 Quarta s. Rita de Cassia. Aud. do J de D. da 3. v.
23 Quinta s. Basileo. Aud do J de D da 2. v
24 Sexta s. Afra. Aud do J. de D da 2. v.
25 Sab s Gregorio. Rel. aud do J. de D. da 1. v.
26 Dom. Pascoa do Espirito Santo.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação e energia: continuemos como principiámos, e seremos apontados com admiração entre as nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

Cambios sobre Londres 25.
» » Paris 370 reis por franco
» » Lisboa 112 por 100 de premio

Moeda de cobre ao par
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 1/2 0/0

CAMBIOS NO DIA 25 DE MAIO.

	compra	venda
Ouro-Moeda de 6,400 V.	17,300	17,500
» » » N.	17,100	17,200
» » de 4,000	9,400	9 600
Prata—Patacões	1,960	1 980
» Pesos columnnares	1,960	1,980
» Ditos mexicanos	1,960	1,980

PHASES DA LUA NO MEZ DE MAIO.

Lua cheia a 2 aos 55 min da tarde
Minguante a 9 as 6 horas e 2 min da manhãa.
Lua nova a 17 as 6 horas e 32 min. da manhã
Crescente a 25 as 6 h e 8 m. da tarde.

Preamar de hoje.

Primeira as 10 horas e 54 min da manhãa | Segunda as 11 horas e 18 minutos da tarde

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

LEI N. 133.

O Doutor Pedro Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Vice-Presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sanccionei a lei seguinte.

Art. 1. As freguezias de Santo Antonio do Recife, e S. José dos Bizerros, ficão divididas da forma seguinte:

Art. 2. A de Santo Antonio do Recife de Leste a Oeste desde o mar pelos pateos da Ribeira e da Penha, rua da Assumpção, beco da Carvalha, becco do Serigado e travessa da Viração até o rio.

Art. 3 A nova freguezia terá a invocação de S. José do Recife, e será matriz a igreja de São José.

Art. 4. Ficão pertencendo a nova freguezia os pateos e beccos que a limitão.

Art. 5. A de S. José dos Bizerros a Leste do riacho Angelim com desaseis legoas ao Oeste até o Poço-comprido, e d'ahi dividindo para o Norte com a freguezia do Brejo da Madre de Deos pelas agoas do rio Ipojuca, Lagoa Nova, Lageiro do Cedro, Serra da Cacimbinha, Salgadinho ao alto do Alagado até chegar ao mesmo riacho do Angelim, e pelo Sul com a freguezia do Altinho.

Art. 6. A nova freguezia terá a invocação de São Caetano, e será matriz a capella de São Caetano na Raposa.

Art 7. Aos Parochos das novas freguezias de São José do Recife, e São Caetano ficão pertencendo os mesmos vencimentos dos Parochos da matriz de Santo Antonio do Recife e da de São José dos Bizerros.

Art. 8. Os Parochos das freguezias de Santo Antonio do Recife e da de São José dos Bizerros, terão opção sobre as freguesias novamente creadas.

Art 9. Ficão derogadas todas as leis e disposições em contrario.

Mando portanto á todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O Secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco em 2 de Maio de 1844; vigesimo terceiro da independencia e do imperio=Estava o sello das armas nacionaes=*Pedro Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.*

Carta de lei, pela qual Vossa Exc. manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sanccionar, dividindo as freguezias de Santo Antonio do Recife, e São José dos Bizerros, e creando na 1.ª a freguezia de S. José do Recife, e na 2.ª a de S. Caetano, na fórma retro declarada. Para V. Ex. ver —Antonino José de Miranda Falcão a fez—Sellada e publicada nesta Secretaria da provincia de Pernambuco em 6 de Maio de 1844.—Antonio José de Oliveira—Registada a folhas 225 do livro 1. de leis provinciaes. Secretaria da provincia de Pernambuco 6 de Maio de 1844.=*José Ignacio Soares de Macedo.*

LEI N. 134.

O Doutor Pedro Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque, Vice-Presidente da provincia de Pernambuco. Faço saber á todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa Provincial decretou, e eu sanccionei a lei seguinte:

Art. 1. Ficão restabelecidos os districtos de Paz creados pelo Codigo do Processo Criminal.

Ar. 2. A divisão judiciaria em relação á jurisdicção dos Juizes do Civel, e emquanto estes existirem, fica limitada aos municipios, que forem cabeças de comarcas.

Art. 3. Ficão revogadas as leis e disposições em contrarios

Mando portanto á todas as autoridades, á quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contem. O Secretario desta provincia a faça imprimir publicar e correr. Cidade do Recife de Pernambuco em 2 de Maio de 1844, vigesimo terceiro da independencia e do imperio.— Estava o sello das armas nacionaes. — *Pedro Francisco de Paula Cavalcanti d'Albuquerque.*

Carta de lei pela qual Vossa Exc. manda executar o decreto da Assembléa Legislativa Provincial, que houve por bem sanccionar, restabelecendo os destrictos de Paz, creados pelo Codigo do Processo Criminal, e limitando o territorio da jurisdicção dos Juizes do Civel na forma a cima declarada. Para V. Ex ver—Antonino José de Miranda Falcão a fez. Sellada e publicada nesta Secretaria da provincia de Pernambuco em 6 de Maio de 1844.—Antonio José de Oliveira—Registada a f. 225 do l 1. de leis provinciaes Secretaria da provincia de Pernambuco 6 de Maio de 1844.—*José Ignacio Soares de Macêdo.*

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DE 21 DO CORRENTE

Officio—Ao Inspector da Thesouraria da Fazenda, scientificando-o d'haver o Boticario José Maria Freire Gameiro sujeitado-se á fornecer, do dia 18 deste mez em diante, o Hospital Regimental pelo mesmo preço, ultimamente offerecido pelo Boticario José da Rocha Paranhos, isto he, 62 2|3 menos do que o arbitramento dado no formulario.— Communicou-se ao Commandante das Armas.

Dito—A Camara Municipal do Bonito, remettendo copia da lei provincial numero 132 de 30 de Abril p. p., que marca os limites da freguezia respectiva.

Ditos—As Camaras Municipaes das cidades de Goianna e do Recife, enviando copia da lei provincial n. 128 de 30 de Abril p. p., que annexa áquella comarca a parte de Tijucupapo, que á esta pertencia.

Dito—A Camara Municipal do Bonito, accusando remessa d'uma copia da lei provincial n. 133 de 2 do presente mez, que divide a freguezia de S. José dos Bizerros. – Tambem se remetteo á Camara desta cidade copia da referida lei, para executal-a na parte, que decreta a divisão da freguezia de Santo Antonio do Recife.

Ditos—Ao Inspector d'Alfandega e ao Administrador da Mesa do Consulado, intelligenciando-os, de que os officios e informações, que houverem de dirigir á Presidencia, devem vir por intermedio do Inspector da Thesouraria da Fazenda.

Dito—Ao Inspector da Thesouraria das Rendas Provinciaes, approvando o contracto, pelo qual Alexandre Ribeiro de Miranda Fontoura obrigou-se á fazer por 109$ rs., a numeração dos predios do municipio de Goianna, sujeitos ao imposto da decima.

Portaria—Nomeando Instructor do segundo batalhão da Guarda Nacional do municipio do Recife ao Alferes Ajudante de primeira linha reformado Miguel Affonso Ferreira.—Foi igualmente nomeado Instructor do quarto batalhão do mesmo municipio o Capitão de primeira linha reformado Manoel Soares de Souza: e communicou-se ao respectivo Commandante Superior, ao Commandante das Armas e ao Inspector da Thesouraria da Fazenda.

Commando das Armas

EXPEDIENTE DE 14 DO CORRENTE.

Officio—Ao Commandante interino do batalhão d'Artilharia, dizendo-lhe em resposta ao seu officio de 9, que podia mandar recolher ao Arsenal de Guerra os objectos de armamento, e equipamento contidos nas requisições que acompanhavão o seu dito officio.

Dito—Ao mesmo, mandando extrahir a segunda via da guia que pelo batalhão foi passada ao primeiro Cadete José Pereira Teixeira, por se ter desemcaminhado a primeira, que o acompanhou quando embarcou pare o Rio Grande do Sul.

Dito—Ao Commandante do corpo de G. N. destacado, mandando levantar a nota de deserção do soldado Manoel Bernardo do Nascimento, por se ter apresentado ao Commandante do destacamento do Bonito, antes de ter completado o tempo marcado para qualificar deserção.

Portaria — Mandando reconhecer segundo Cadete ao soldado d'Artilharia Alexandre Cosme Damião, por ter em Concelho d'averiguação satisfeito as exigencias da lei

IDEM DO DIA 15.

Officio—Ao Exm. Vice-Presidente, participando-lhe que as ruinas da casa de residencia do Ajudante da fortaleza do Brum, cujo concerto no anno de 1842 foi orçado em 100$ rs., augmentárão consideravelmente, de sorte que não tendo sido feito por falta de consignação, e nem no anno passado pelo mesmo motivo, hoje a despeza equivalia á importancia de uma nova casa; e finalmente que a não ser de prompto toda reedificada, ella terá de vir a terra, e de inutilisar os armazens que lhe ficão por baixo.

Portaria—Mandando dar baixa ao soldado da segunda companhia do batalhão d'Artilharia Bernardo José Pereira, abrindo assento de praça ao paisano Manoel Caetano da Silva por elle offerecido para servir o tempo que lhe faltava como voluntario.

IDEM DO DIA 17.

Officio—Ao Exm. Vice-Presidente, requisitando-lhe a expedicção de suas ordens a Thesouraria para ser entregue ao Commandante interino da fortaleza de Itamaracá a quantia de 130$ rs., ainda necessaria para concluir a coberta da casa de residencia do Commandante naquella mesma fortaleza, ponderando que este excesso provinha de não ter o orçamento incluido todas as madeiras, e mais alguns objectos que tem sido empregados na obra, e dos quaes só se conheceo a necessidade depois de tirada a antiga coberta.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., communicando-lhe o fallecimento do soldado reformado Antonio d'Oliveira, e deprecando ordem para ser paga pela Thesouraria a despesa do enterro na importancia de 6,640 rs., que devia de ser entregue á José Lourenço da Silva Junior, Thesoureiro da Irmandade de N. S. da Solidade, em cuja Igreja fôra o mesmo soldado sepultado.

Dito—Ao mesmo Exm. Sr., enviando-lhe, de conformidade com o disposto no seu officio de 7 do corrente, o orçamento em duplicata da importancia dos objectos ultimamente requisitados para o serviço do Hospital Regimental.

Dito— o Chefe de Policia, a cerca dos desertores dos corpos de linha.

IDEM DO DIA 18.

Officio—Ao major graduado A. F. P. da Cunha, remettendo-lhe a nomeação e mais papeis relativos ao Concelho de guerra a que ia responder o Alferes da extincta segunda linha Ignacio Pires da Silva, para que reunindo o Concelho lhe desse prompto andamento.

Dito—Ao Coronel T. C. Burlamaque, sobre o tapamento de uma janella do quarto que serve de Estado maior na fortalesa do Brum, que devia ser feito por sua conta, ou por a do Tenente Galvão, que no mesmo quarto residio.

Dito—Ao Commandante do batalhão d'Artilharia, ordenando-lhe que por intermedio do Agente do Hospital Regimental, fizesse constar ao Boticario J. M. F. Gameiro, a deliberação tomada pelo Exm. Sr. Vice-Presidente, a cerca da arrematação dos remedios, devendo por escripto declarar se lhe convinha continuar no fornecimento com o abate de 62 2|3 porcento dos preços marcados no formulario, porque do contrario o fornecimento passaria a ser feito pelo Boticario J. da R. Paranhos, conforme ordenava o mesmo Exm. Sr.

Dito—Ao Commandante interino da fortalesa de Itamaracá, respondendo o seu officio de 17, que tratava da remessa do soldado que adoecêra, e do destacamento e equipamento deste soldado, e dos outros dous que se havião ausentado do destacamento, e finalmente dando-lhe o esclarecimento que pedira sobre os vencimentos do Ajudante que estava no goso de licença para se tratar.

Portaria—Nomeando o Concelho de Guerra, que tinha de julgar o Alferes da extincta segunda linha, prisioneiro do Rio Grande do Sul, Ignacio Pires da Silva, pelo crime de haver conspirado na ilha de Fernando, onde se achava recluso.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Por despacho d'esta data (24) ordenou S. Ex. o Sr. Vice-Presidente da Provincia que o grande hospital de Caridade fosse removido do convento do Carmo d'esta cidade para o edificio, em que esteve estabelecida a fabrica de tecidos, de Gervasio Pires, e restituio aos Religiosos d'aquella ordem a parte do mesmo convento, que era occupada pelo referido hospital.

Publicação a pedido

Estatutos para o Collegio dos Orphãos, em virtude do Decreto de 11 de Novembro de 1831.

TITULO 1.º

CAPITULO 1.º

§ 1.º O Presidente da Provincia será o protector nato deste estabelecimento.

CAPITULO 2.º

Da Administração do Patrimonio dos Orphãos.

§ 2.º Os bens todos do Collegio serão administrados por uma corporação com o titulo de Administração do patrimonio dos orphãos composta de cinco membros, que são um Presidente, um Escrivão, um Thezoureiro, um Procurador, e um Fornecedor. Na falta do Presidente fará as suas vezes o Escrivão; em falta deste o Thesoureiro, &c. As suas funcções durarão um anno.

§ 3.º A eleição da Administração será feita quinze dias depois de installado o collegio, e ordinariamente será feita trez dias antes do 1.º domingo de Maio, em que se ha de festejar a Maternidade de Nossa Senhora, Padroeira dos Orphãos. O Presidente da Provincia em Concelho criará a primeira Administração, e as subsequentes, escolhendo os cidadãos de maior zelo, e confiança.

§ 4.º Compete á Administração: 1.º administrar, e arrecadar os fundos do collegio na fórma de decreto de 11 de Novembro de 1831. 2.º fiscalisar as contas dos dous membros, Procurador, e Fornecedor para cujo fim se reunirá no ultimo de cada mez. 3.º entregar ao Director do collegio, ou na sua falta ao Vice-Director o que por elle for exigido para sustentação diaria dos orphãos; o que será feito no 1.º de cada mez. 4.º pagar o importe dos bilhetes de pão, carne, lenha, &c. para os orphãos; que forem assignados pelo Director. 5.º pagar ao Cirurgião, ou Medico de partido, e á botica segundo as receitas rubricadas pelo Director. 6.º pagar por trimestres vencidos ao Director os ordenados de todos os empregados por uma folha assignada pelo mesmo Director.

§ 5.º A administração não poderá fazer obra alguma dentro do collegio sem ser ouvido o Director, e approvada pelo Presidente da Provincia.

§ 6.º Logo que a primeira administração for empossada cessará a actual Commissão, cujas contas serão examinadas pelo Thezoureiro geral de fazenda publica, e dous officiaes da mesma Repartição, nomeados pelo Presidente da Provincia. Pelo mesmo modo se examinarão as contas das Administrações subsequentes, oito dias antes do ultimo de Maio.

§ 7.º Haverá um cofre no archivo do collegio, e nelle se hão de recolher os reditos da casa: terá trez chaves differentes. Uma na mão do Presidente da Administração, outra na do Escrivão, e outra na do Thezoureiro, havendo dentro do mesmo cofre um livro para as-

sento das entradas e sahidas dos dinheiros, o qual não sahirá senão por ordem expressa do Presidente da Provincia, e os lançamentos serão assignados pelos trez que sem as chaves do cofre.

TITULO 2.°

Da organização do collegio, e seus empregados.

CAPITULO 1.°

§ 1.° Os empregados do collegio são o Director, Vice-Director, Mordomo, Porteiro, e Enfermeiro. Um dos dous primeiros será Sacerdote.

CAPITULO 2.°

Do Director.

§ 2.° Ao director compete todo o governo, direcção, e fiscalisação de portas dentro do collegio, e só responderá por tudo ao Presidente da Provincia. Se for Sacerdote dirá missa aos dias santos por tenção dos fundadores do patrimonio dos orphãos; se adoecer, a Administração pagará a outro Sacerdote para ir celebrar ao collegio nestes dias, durante o impedimento do Director.

§ 3.° Compete ao mesmo Director: 1.° educar e doutrinar os orphãos na Religião Catholica, e bons costumes, vigial-os, reprehendel-os com ceridade paternal, impor-lhes penas correcionaes, e lançar fóra os incorregiveis, precedendo representação ao Presidente da Provincia. 2.° vigiar sobre todos os empregados do Collegio, e informar no fim de cada trimestre ao Presidente da Provincia sobre a capacidade de cada um. 3.° propor os trez ultimos empregados no caso de vaga para serem aprovados pelo Presidente da Provincia. 4.° queixar-se motivadamente dos que forem habitualmente ommissos em suas obrigações, e incorrigiveis ao Presidente da Provincia, para este o autorisar a expulsal-os. 5.° requisitar à Administração vestuarios, comedorias, e o dinheiro mensal das despezas diarias, sem que a Administração possa pôr duvida alguma a taes requesições. 6.° allugar os serventes precisos para o trafico da casa, ajustar lenha, pão, carne, e todos os mais generos, para o sustento dos Orphãos, lavagem de roupa, &c.; sendo alguns destes fornecimentos feitos em concurrencia por aquelles que por menos fizerem, e melhor servirem ao Collegio

§ 7.° O Director residirá no Collegio, e não poderá auzentar-se delle por mais de 3 dias sem licença do Presidente da Provincia. Poderá sahir algumas vezes a passeio com os Orphãos, os quaes nunca sahirão sosinhos; porém sim com elle, ou com o Vice-Director.

§ 8.° O Director será da escolha do Presidente em Concelho, e além da morigeração indispensavel para um lugar tão ponderoso, deverá ser um homem dedicado às lettras.

CAPITULO 3.°

Do Vice-Director.

§ 9.° Ao Vice-Director todas as attribuições competem do Director estando este incommodado, enfermo, ou auzente. Tambem não poderá ausentar-se sem licença na forma do paragrapho 7.°

§ 10. Ao Vice-Director compete lançar em um livro rubricado pelo Director as despezas diarias da casa, e n'outro os termos de posse.

§ 11. O Vice Director será da escolha do Presidente em Concelho, e terá as mesmas qualidades marcadas no paragrapho 8.° para o Director.

CAPITULO 4.°

Do Mordomo

§ 12. O Mordomo terá a dispensa da casa: terá um livro onde assente as entradas dos generos, peso, ou medida delles a a dispeza diaria. Este livro será rubricado pelo Director, a quem dará conta todos os mezes: repartirá as rações diarias, e as dará ao cosinheiro; vigiará sobre o bom arranjo, economia, e limpeza da cozinha, tratará do refeitorio; para o que terá um servente que o ajude. Terá a seu cuidado indagar os preços correntes dos generos: fará tanger a sineta para chamar os Orphãos ao almoço, jantar, e ceia; e não sahirá do Collegio sem licença do Director.

§ 13. Sera proposto pelo Director ao Presidente da Provincia para este aprovar a nomeação, e será pessoa de reconhecida fidelidade e economia.

CAPITULO 5.°

Do Porteiro.

§ 14. O Porteiro que será tambem Sacristão, abrirá, e feichará a portaria, a porta da Igreja, e todas as mais portas da casa, portões, &c.; e a noite depois de tudo feichado entregará todas as chaves ao Director: terá cuidado que não entrem no Collegio pessoas desconhecidas, e menos se introduzão bebidas espirituosas: zelará as alfaias da Igreja, fará tocar os sinos, quando o Director lhe ordenar, para o que terá um servente, e ajudará a missa. Alem disto terá um livro das entradas dos Orphãos com as respectivas idades, e naturalidades de cada um, e os obitos. Não sahirá sem licença do Director.

§ 15. Será nomeado na forma do paragrapho 13, e terá as mesmas qualidades do Mordomo.

CAPITULO 6.°

Do Enfermeiro.

§ 16. O Enfermeiro tratará dos doentes, administrando-lhes os remedios, comidas roupa, &c. Será obrigado a acompanhar o facultativo, quando visitar os doentes, e lhe exporá as circunstancias delles, o effeito dos medicamentos &c. Trará limpa, e aceada a enfermaria, para o que terá um servente que o ajude. Ser-lhe-ha dado um livro rubricado pelo Director, onde assentará o dia mez e anno em que adoeceo o Orphão, e bem assim o dia em que o doente se deo por bom, tera mais outro livro para o receituario do Professor. No cazo de lhe dizer o facultativo que alguns dos Orphãos doentes está perigoso, participará ao Director para administrar-lhe os Sacramentos. Não sahirá do Collegio sem licença do Director.

§ 17. Será nomeado na forma da paragrapho 13 e deverá ser um homem prudente, carinhoso, e affavel.

TITULO 3.°

Dos Orphãos.

CAPITULO 1.°

§ 1.° A idade para admissão dos Orphãos será de 7 até 10 annos; e poderão permanecer no Collegio até contarem 16 de idade, pelo que nenhum será admittido sem certidão ou justificação de baptismo, e um attestado do respectivo Parocho, e Juiz de Paz por onde conste ser Orphão pobre aceitando-se com preferencia os filhos de cazados A aceitação dos Orphãos compete ao Presidente da Provincia. (*)

§ 2.° Os Orphãos serão divididos em 2 classes, uma dos que tiverem 7 annos, e outra dos que titevem dahi para cima até os 16. O Director nomeará nas 2 classes referidas decuriões que julgar necessarios para vigiarem sobre ellas, assim no refeitorio, como no côro na occasião da Missa e Oração, e nos dormitorios, ficando estes decuriões responsaveis pela falta de harmonia, e cumprimento da boa ordem, a respeito dos seus subaltermos. Esta nomesações não devem recahir sempre nos mesmos, a fim de que os que mandão aprendão a obedecer. Cada decurião terá a lista nominal da sua decuria. Os castigos dos Orphãos são, por-se de joelhos no refeitorio, privação do recreio na horta, prizão em um quarto, por algumas horas, ser privado de sahir a passeio com os outros &c.; e no caso de reincidencia, sustento de pão, e agua.

TITULO. 4.°

Dos Estudos dos Orphãos.

CAPITULO 1.°

§ 1.° Todos os Orphãos depois de receberem a educação primaria, serão dedicados as differentes officinas conforme a vocação, que para cada uma dellas tiverem.

§ 2.° Haverão por tanto no Collegio uma escolla de primeiras letras pelo methodo Lancastriano, a qual serão obrigados todos os Orphãos, outra de Geometria Mecanica applicada as Artes; outra de Musica, para as quaes, mormente para a primeira, o Presidente em conselho escolherá quanto antes o respectivo Professor. Alem disto fica o Director authorisado a receber mestres de officios, como sapateiros, alfaiates, corrieiros &c. &c. dando-lhes no andar de baixo quartos para estabelecerem suas officinas gratis com a condição de ensinarem aos Orphãos que o Director lhes destinar; mas estes mestres, e seus officiaes não dormirão no Collegio.

§ 3.° O Professor de primeiraa letras ensinará a Grammatica da Lingoa materna, e o bom gosto do estudo Classico, fazendo que os seus alumnos leão as cartas do Padre Antonio Vieira, a vida de D. João de Castro, a de D Fr. Bartholomeo dos Martyres, e as luziadas de Camões, ensinando-lhes a regencia Grammatical. Huma tarde de cada semana escolherá para lhes ensinar a doutrina Christã.

§ 4.° Os que se derem por promptos em primeiras Letras mostrando aptidão para mais passarão para a aula de Geometria Mecanica. Outros serão applicados à Musica vocal e instrumental.

§ 5.° A escolla de primeiras letras principiará as oito e meia da manhãa e findará as 10 e meia, e as trez da tarde até as cinco.

§ 6.° A aula de Geometria Mecanica, principiará as 8 ½ da manhãa, e acabará as 10 uma só vez ao dia, e a de muzica das 10 até meio dia, e das 3 da tarde até 4 ½.

§ 7.° O Director vigiará se os Professores frequentão as aulas, e cumprem com suas obrigações, e poderá uma vez por outra assistir a qualquer das aulas para observar o adiantamento dos discipulos.

§ 8.° Em todas as aulas haverão premios para os discipulos, que o merecerem, e serão concedidos todos os annos nos dias immediatos ao das ferias do Natal, as quaes começarão na vespera de Nossa Senhora da Conceição, e durarão até 13 de Janeiro inclusive. Por esta ordem no 1.° dia serão os premios para os de 1.as lettras, no segundo para os de muzica, no 3.° para os de geometria, &c.

§ 9.° Cada um dos professores proporá a premios os que julgar capazes dando a lista delles ao Director um mez antes das ferias, e o Director em o dia marcado brindará aos propostos com uma medalha de prata, onde em uma face estará esculpido o Emblema do Brasil, e no reverso esta legenda — Ao merecimento dos bons filhos da Patria — Os orphãos premiados só trarão ao pescoço as medalhas quando sahirem fóra, e nos dias festivos marcados nestes Estatutos As medalhas de primeiras lettras terão fita branca, as de muzica amarella, e as de geometria verde. As medalhas não terão mais de 2 oitavas, e serão requisitadas pelo Director à Administração, segundo o n.° proposto pelos respectivos Professores.

§ 10. Além das ferias do Natal haverão as da Pascoa: estas começarão no sabbado, vespera de Domingo de Ramos, e acabarão na dominga *in Albis* inclusive. O Director fará por trazer os Orphãos sempre occupados afim de evitar a ociosidade, tão prejudicial, mormente nos primeiros annos. Pelo que nos dias feriados fará, que se entretenhão no jogo da bola, e do bilhar, ou já em plantar, limpar, e regar o jardinete. O Director requizitará um jogo de bola, e outro de bilhar à Administração em os lugares do Collegio, que ao mesmo Director parecêrem mais convenientes. Todas as quintas feiras serão feriados nas aulas, excepto se houver dia Santo na semana. Tambem o serão os grandes dias Nacionaes, do Orago da casa, e Anniversario da Installação do Collegio.

TITULO 5.°

Da sustentação diaria.

CAPITULO 1.°

§ 1.° Além dos Orphãos comerão a custa da casa os cinco empregados della, sendo obrigados ao refeitorio o Director, o Vice-Director e os Orphãos ao mesmo tempo: tambem comerão a custa da casa os seus serventes.

§ 2.° O almoço será chá, ou café: cada individuo terá um pão de 4 onças.

§ 3.° Para o jantar, e ceia em dias de carne cada Orphão desde 7 annos até 12 terá uma libra, e de 12 até 16 libra e meia: o mesmo terão os empregados. Nos dias de peixe constará o jantar de feijão, arroz e bacalhão, e a ceia d'arroz, ou hervas, e pão.

§ 4.° O jantar de carne constará de cozido com verduras, arroz, pirão, uma laranja, se houver. As ceias algumas vezes serão de letria, arroz, ou hervas com pão. O Mordomo todas as noutes saberá do Director o que determina para o jantar, e ceia do dia seguinte.

§ 5.° Nas 4 festas do anno, e nos grandes dias Nacionaes, e Anniversario da Installação do Collegio o almoço será de café com leite, e chá, e ao jantar haverá sôpa, mais um prato de meio, e doce a arbitrio do Director.

§ 6.° O refeitorio he sempre lugar de silencio. Ao jantar haverá leitura um dia da Constituição do Imperio, e n'outro do Novo Testamento, e será feita pelos Orphãos, que já souberem lêr, correndo por todos. O Director ou Vice-Director, que prezidir à meza podera dispensar a leitura em alguns dias.

§ 7.° Os Orphãos que passarem de 10 annos servirão à meza em n.° marcado pelo Director, correndo por todos semanariamente para o que cingir-se-hão de aventaes.

§ 8.° Os doentes terão o tratamento, e dieta que o Facultativo determinar.

TITULO 6.°

CAPITULO 1.°

Da policia do Collegio.

§ 1.° A policia e disciplina do Collegio pertencem ao Director, a quem se recomenda o maior aceio em todos os quartos, e moveis; assim como a boa ordem, e regularidade do serviço.

§ 2.° Os Orphãos acordarão as 5 horas da manhãa dispertados por uma matraca, ou sineta, que estará a cargo do Porteiro. Logo que se érgão, concertarão as camas sem adjutorio de famulos, irão lavar o rosto, e esperarão pelo Director no anti-côro para a Oração, que deverá ser breve.

§ 3.° O almoço dos Orphãos será as 7 horas, depois do qual seguirão para as aulas, ou officinas. O jantar será ao meio dia, e até as 2 horas haverá silencio, finalisando este irão para as aulas, acabadas as quaes terão uma hora de exercicio recreativo. Acabada a ceia, que será as 8 horas da noute, rezarão um terço, e depois devem agasalhar-se ao toque de uma sineta, ou matraca.

§ 4.° As quintas feiras, e sabados varrerão os dormitorios todos os Orphãos sem distincção as 2 horas da tarde, salvo os de 7 a 9 annos.

§ 5.° O vestuario dos Orphãos será jaqueta azul, calças de ganga azul, boné e soccos.

§ 6.° Haverá uma enfermaria bem arejada com camas sufficientes, &c, e um quarto ao pé, que sirva para uma pequena botica, onde se tenhão os remedios, que o Professor indicar mais urgentes para um caso repentino.

§ 7.° Haverá um quarto espaçoso para rouparia, e prateleiras para a roupa lavada, como para a suja.

§ 8.° A portaria, e portão do Collegio se abrirão as 6 horas da manhãa, e feichar-se-ha este as Ave Maria, e aquella as 8 horas da noute, e o porteiro desde o escurecer até esta hora não se afastará da portaria, a fim de ver, quem entra, e sahe.

§ 9.° Não entrarão no Collegio pessoas para communicarem com os Orphãos sem licença do Director.

§ 10. Será prohibido o uso do jogo de cartas, ou dados, e de charutos, ou cigarros, por cuja transgressão serão responsaveis pelos Orphãos seus respectivos decuriões.

§ 11. Haverão luzes de azeite de carrapato pelos dormitorios, e salões de dormida, cozinha, e portaria.

Dispozições Geraes.

1.ª O Presidente da Provincia assistirá annualmente ao anniversario da intallação do Collegio e o visitará toda a vez que quizer por si, ou por algum dos membros do Concelho á quem encarregará desta commissão. De 6 em 6 mezes, isto he, quatro dias antes do ultimo dia de Junho, e outros tantos em Janeiro, depois do dia de Reis. o Presidente da Provincia mandará o Thesoureiro Geral da Fazenda Publica, e mais dous Officiaes da mesma da sua escolha para tomarem as contas da receita e despesa ao Director, e estas contas serão tomadas no Collegio, e os livros onde forem approvadas, depois de assignados pelo Presidente da Provincia, serão recolhidos ao archivo da casa. Estes livros serão rubricados pelo Presidente da Provincia.

2.ª Os Orphãos que tiverem a idade designada pela disciplina da igreja confessar-se-hão de 6 em seis mezes em Domingo ou dia Santo, alem da desobriga quaresmal, para o que o Director convidará algum sacerdote de luzes e prudencia. O Presidente da Provincia impetrará do Exm. Bispo Diocesano, que os Orphãos não estejão sob a jurisdicção Espiritual do Parocho; porém sim do Director, ou do Vice-Director sendo Sacerdotes.

3.ª Todos os titulos dos empregados serão dados pelo Presidente da Provincia, e registados pela Administração depois da posse. O mesmo Presidente dará posse ao Director e Vice-Director no dia da instalação, e aos demais empregados será dada pelo Director, do que tudo lavrará termo o Vice-Director, em um livro intitulado — dos Registos — rubricado pelo Presidente da Provincia.

4.ª A Administração no 2.° dia depois de findo cada trimestre, logo que receber a folha dos ordenados, remetterá ao Director toda a importancia dos mesmos, para este fazer os pagamentos a todos os empregados, e terá um livro com o titulo, recibo dos ordenados, onde assignarão os que os receberem

5.ª Dentro do Collegio não poderão habitar mulheres, nem pessoas que não sejão empregadas no mesmo, e só estarão no quintal as lavadeiras emquanto lavarem as roupas, a fim de que não hajão extravios.

6.ª Todos os empregados do Collegio morarão no mesmo Collegio, á excepção dos Professores, e he permittido ao Director e Vice-Director terem um ou mais escravos, ou criados seus.

7.ª Os empregados que adoecerem poderão ser tratados no Collegio, e a custa do mesmo, perdendo metade de seus ordenados durante a molestia. Se quizerem porem ir para suas casas com licença expressa do Presidente da Provincia, neste caso conservarão o ordenado por inteiro. — *Padre Manoel Ignacio de Carvalho.* — *O Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama.*

O Concelho do Governo approvou estes estatutos com as seguintes emendas.

No § 2.° do cap. 2.° Poderá porem a Administração representar ao Presidente da Provincia qualquer procedimento do Director, que seja contrario a boa direção, e em prejuizo do Collegio.

§ 3.° A Administração achando excessiva a exigencia feita pelo Director immediatamente a representará ao Presidente para que este resolva, como justo for. Sendo porem a exigencia de natureza tal, que não admitta demora até decisão do Presidente sem damno dos educandos, a Administração a satisfará, e immediatamente dará conta.

No tit. 4.° cap. 1.° § 10 As ferias do Natal principiarão do dia 24 de Dezembro, e findarão a 6 de Janeiro, e as da Pascoa do Domingo de Ramos até o ultimo dia Santo, ou 2.ª oitava; as Quintas-feiras serão de lição nas escollas.

Nas Disposicões Geraes § 6.° He permittido ao Director e Vice-Director um escravo, ou criado seu.

(*) Por deliberação do Concelho Presidencial de 17 de Julho de 1834 foi fixado o numero dos Orphãos em 50, e autorizado o Presidente para augmenta-lo.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 24......... 5:965$266

Descarrega hoje 25.

Barca americana —*Brandywine*— diversos generos.

Movimento do Porto

Navios entrados no dia 24.

Maceió ; 2 dias, hiate brasileiro *Esperança do Maranhão* , de 36 toneladas , capitão Manoel José Soares, equipagem 5, carga lastro.

Bathavia ; 75 dias , brigue belga *Robins* , de 212 toneladas , capitão Deryk , equipagem 15 , carga varios generos.

Navio sahido no mesmo dia.

Bahia ; hiate de guerra nacional *Caçador* , commandante o Capitão-Tenente Ernesto Alves Branco Muniz Barreto.

Editaes.

4 — O Illm. Sr. Inspector da Thesouraria das rendas provinciaes manda fazer publico , que em virtude da Lei perante a mesma Thesouraria , se hão de arrematar em hasta publica a quem mais der nos dias 5, 7, e 8, de Junho proximo vindouro , pelas 11 horas da manhã , os seguintes Impostos.

1.° Dois mil e quinhentos reis por cabeça de gado vaccum , que fôr consumido.

2.° Dizimo do gado cavallar.

3.° Quarenta reis por cada canada de bebidas espirituosas do consumo da provincia, excepto a aguardente de fabrico nacional, sendo feita a arrecadação no Municipio do Recife.

A arrecadação de cada um dos rendimentos será feita por tempo de trez annos contados do 1.° de Julho de 1844 a 30 de Junho de 1847, e dividida segundo os diversos Municipios da provincia , com excepção do imposto de 40 rs. sobre as bebidas espirituosas.

As pessoas que se proposerem a estas arrematacões comparecão na sala das sessões da sobredita Thesouraria nos dias a cima indicados munidas de fiadores idoneos , e competentemente habilitadas.

E para constar mandou o mesmo Sr. Inspector affixar o presente, e publicar pela imprensa.

Secretaria da Thesouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 2 de maio de 1844.— O Secretario , *Luiz da Costa Porto-carreiro.* (32)

2 CURSO JURIDICO.

O Padre Miguel do Sacramento Lopes Gama , Commendador da Ordem de Christo, Pregador, e Conego honorario da Imperial Capella . Director interino do Curso Juridico de Olinda por S. Magestade o Imperador, que Deos Guarde, &c. &c.

Para inteiro cumprimento do art. 5.° cap.1 ° dos estatutos , que regem esta Academia , faço saber a quem convier, que os que houverem de requerer qualquer dos exames preparatorios ajuntaráõ ás suas petições documentos de matricula de aulas publicas , sem os quaes ficará entendido , que estudárão particularmente , advertindo , que os que estiverem no 1.° caso não só serão examinados com menos rigor , como manda o citado art dos estatutos , se não que terão prioridade na serie dos exames.

E para que chegue ao conhecimento de todos fiz afixar este edital , que será publicado pelos periodicos por alguns dias successivos. Olinda, 21 de Maio de 1844.—*Miguel do Sacramento Lopes Gama*, Director interino. (23)

O Dr. José Nicoláo Rigueira Costa , juiz municipal da 2.ª vara do termo do Recife e preparador dos processos que tem de ser submettidos ao conhecimento do jury, por S. M. I. e C. que Deos Guarde , &c.

Faço saber que pelo Dr. Juiz de Direito da 1.ª vara do crime Joaquim Nunes Machado me fora feita a participação de que para julgar a preta Josepha , escrava de José dos Santos Neves , que tinha ferido gravemente a sua senhora , havia convocado neste termo para o dia 1.° de Junho proximo vindouro pelos 9 horas da manhãa uma sessão extraordinaria do jury, para a qual sahirão sorteados os quarenta e oito Senhores , que se seguem : — Bernardo José Martins Pereira , Manoel Caetano Soares Carneiro Monteiro , João Francisco Regis Quintela , Januario Alexandrino Ribeiro Caneca , Antonio Gonçalves Ferreira , Dr. João Floripes Dias , Francisco Antonio de Souza, Francisco de Paula Freire , Manoel Figueiroa de Faria , José Antonio Pereira , João Fernandes da Cruz , Joaquim Correia da Costa, Antonio Annes Jacome Pires , Capitão Antonio Lopes Guimarães , Antonio Ferreira Baltar , Major Francisco Cesario de Mello , João Dias de Carvalho , Commandante Superior Francisco Jacintho Pereira , Alexandre Rodrigues dos Anjos , José Rodrigues da Costa Soares , João Xavier Carneiro da Cunha , Francisco Rodrigues Chanda , Antonino José de Miranda Falcão, Antonio de Souza Reis , Francisco José da Silveira , Dr. Antonio José Pereira, João da Matta de Miranda Castro, Antonio José de Oliveira , Manoel Camillo Pires , Antonio Bento Froes , Caetano Gomes da Silva , Manoel Ignacio de Oliveira , Brigadeiro Antonio Rodrigues de Almeida , Luiz Ignacio Ribeiro Roma , Francisco Baptista de Almeida , Antonio Fortunato da Silva, José Luiz Pereira , José Ignacio Ferreira e Silva , Antonio José Rodrigues de Sousa Junior , João Vieira de Araujo , Patricio José Borges , Major Manoel Bizerra do Vale , Dr. João José Pinto , José Pereira Vianna , Antonio Luiz Gonçalves Ferreira , José Francisco Ribeiro, José Maria Freire Gameiro , José Lopes Roza.

Os quaes hão de servir na referida sessão , para o que são pelo presente edital convidados , devendo comparecer , assim como todos os interessados no dia e hora designados sob as penas da lei , se faltarem.

E para que chegue á noticia de todos mandei lavrar o presente , que será publicado pela imprensa e afixado nos lugares mais publicos deste termo. Dado e passado nesta cidade do Recife sob meu signal e selo deste juizo ou valha sem selo *ex chusa* aos 23 de Maio de 1844. Eu José Affonço Guedes Alcanforado escrivão e escrevi. — *José Nicoláo Rigueira Costa.*

Declarações.

2—O Exm. e Rm. Sr. Bispo Diocesano manda declarar , que os dias Santos, que teem dispensado , são os seguintes : - 24 de Fevereiro; a segunda oitava da Pascoa ; o 1.° de Maio ; a segunda oitava do Espirito Santo ; 10, e 24 de Agosto ; 21, e 29 de Setembro ; 28 de Outubro ; 30 de Novembro ; 21, 27, 28, e 31 de Dezembro. Recife 22 de Maio de 1844.—O Padre *Francisco José Tavares da Gama* , Secretario de S Exc. Rm. (10)

— Pela Administração da Meza do Consulado se faz saber , que no dia 29 do corrente mez se ha de arrematar á porta da mesma Administração uma sacca de algodão aprehendida por estar o mesmo viciado , e uma caixa de assucar aprehendida pelos respectivos empregados do Trapixe Novo, por inexactidão da tara, e falsificação do assucar ; sendo a arrematação livre de despezas ao arrematante. Meza do Consulado de Pernambuco 23 de Maio de 1844.— O Administrador Interino , *Francisco Manoel de Almeida Catanho.*

5 — O Administrador da Meza da Recebedoria de rendas internas geraes , faz saber a todas as pessoas , que tem escravos matriculados, que o mez de Junho p. futuro , he o marcado do artigo 9.° do regulamento de 11 de Abril de 1842, para fazerem naquella meza todas as declaracões dos escravos vendidos , exportados , forros , mortos, e &c., afim de se dar a competente baixa na matricula , apresentando documentos , que comprovem semelhantes casos. — *Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque.* (12)

2 — O abaixo assignado , Escrivão e Administrador da Mesa de Rendas Internas Provinciaes desta cidade, faz constar a todos os proprietarios das 4 freguezias desta cidade, e povoação dos Afogados, que no primeiro de Junho proximo vindouro principia nesta repartição a cobrança a bocca do cofre da respectiva decima, do segundo semestre do corrente anno financeiro de 1843 a 1844 E para noticia de todos mandou afixar o presente, e publical-o pela imprensa. Recife 21 de Maio de 1844.
Luiz Francisco de Mello Cavalcante. (12)

1 *Companhia Brasileira de paquetes de vapor.*

A barca de vapor *Pernambucana*, commandante João Militão Henriques chegará dos portos do Norte até o fim do corrente mez , e seguirá para Meceió, Bahia , e Rio de Janeiro.

Tambem deverá chegar, e seguir para os ditos portos do Sul o vapor *Imperatriz* , commandante o Capitão-Tenente Jesuino Lamego Costa até os primeiros dias do mez de Junho vindouro ; os Srs. passageiros , que pertenderem embarcar nas ditas barcas , poderão dirigir-se a inscrever os seus nomes na Agencia da rua de Apollo n. 6. (14)

---

2 PUPLICAÇÃO LITTERARIA.

Gazeta dos Tribunaes

Publicada na côrte do Rio de Janeiro nas segundas, quartas , e sextas feiras, contendo os trabalhos do Supremo Tribunal de Justiça , e de todos os mais tribunaes da côrte, &c. &c. ; jornal utilissimo para os juizes , advogados , e mais pessoas empregadas no fôro : subscreve-se nesta cidade na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 12$ rs. por anno , livre de porte, sendo entregue nas chegadas dos vapores em casa dos Srs. assignantes. (12)

Avisos maritimos.

1 — Para o Porto partirá dentro em poucos dias o brigue brasileiro *Fiel* , forrado, e encavilhado de cobre, tem a maior parte do seu carregamento engajado para carga , ou passageiros , para o que tem excellentes commodos; trata-se com Firmino J. F. da Roza, na rua da Moéda n. 7 , ou com o capitão Manoel Marcianno Ferreira. (8)

Passageiros somente.

2— Para Liverpool sahirá nestes 10, ou 12 dias a bem conhecida e veleira galera ingleza *Columbus* Capitão D. Green, tendo toda carga prompta; quem quizer ir de passagem dirija-se aos consignatarios Mc. Calmont & C. largo do Corpo Santo n. 11. (7)

Leilões.

2 —Lenoir Puget & Companhia fazem leilão por intervenção do corretor Oliveira, de um esplendido sortimento de fazendas francezas , e suissas , taes como cambraias, cassas bordadas, chales de filó , cassa e seda ricas , brim de linho de lindo gosto, fitas de retroz, papel, pentes de tartaruga , mantas de seda , globos para candieiros de sala , meias finas de seda e algodão para senhora , luvas , e um grande sortimento de pexinxas modernas ; no seu armazem da rua da Cruz, quinta-feira, 30 do corrente as 10 horas da manhãa , notando que se entrega pelo maior lance , como se praticou no leilão de 14 do corrente no mesmo armazem. (14)

Avisos diversos.

— Pede-se segunda vez a Sr.ª D. Francisca de Assis , que quanto antes mande entregar as chaves da casa da Solidade n. 22 , e juntamente o importe de 8 mezes e tantos dias de aluguel da dita casa, visto que se mudou , e não se sabe para onde , do contrario se usará dos meios judiciaes.

— A viuva e herdeiros do fallecido Coronel Bento José da Costa , avizão ao publico , que por escriptura lançada na nota do Tabellião Guilherme Patricio Bizerra Cavalcanti em 22 do corrente, extinguirão a firma —Viuva Costa & Filhos— e autorisão a Bento José da Costa , para proceder a liquidação das dividas activas da dita firma , e pagar as proprias , que por ventura hajão.

SOCIEDADE PHILO-DRAMATICA

O 1.° Secretario aviza aos Srs. Socios, que os bilhetes para a recita do dia 27 do corrente , principião a ser distribuidos hoje do meio dia em diante em casa do Thesoureiro, na rua do Rangel n. 15 : outro sim , que a Commissão Administrativa se reune pelas 6 e meia horas da tarde para approvação de convidados.

1 — A Commissão Administrativa da Sociedade Apolinea, tem marcado o dia 8 de Junho proximo , para a sua partida , podendo os Srs. Socios , que tiverem a apresentar propostas para convidados , as dirigir a casa da mesma Sociedade no dia 29 do corrente pelas 6 horas da tarde . advertindo que a excepção das propostas n'esse dia apresentadas , nenhuma outra mais se admittirá. (9)

1— José Rodrigues , subdito Portuguez, retira-se para fóra do imperio. (2)

1—O abaixo assignado declara a certos impostores, que Manoel Vicente do Carmo, natural da cidade da Parahyba , filho de Estevão José de Santa Anna , morador no sitio do mesmo abaixo assignado em Olinda , nunca teve praça em primeira linha por concequenca não he dizertor como espalhão os mesmos impostores.
João Baptista da Silva Manguinho. (8)

1 = No dia vinte do corrente as 8 horas da noite desapareceu das Cinco-pontas , um cavallo melado magro , com cangalha e cabresto ; quem o achar leve-o na Magdalena no sitio da Viuva do fallecido Joaquim Nunes Pereira de Farias , ou na rua do Cabugá lojas de Pereira e Guedes, que gratificaráõ generosamente. (7)

1 - NA BOTICA, E ARMAZEM DE DROGAS, NA RUA DA MADRE DE DEOS. N. 1.

Vendem-se as preparações seguintes por preço muito commodo , e de superior qualidade.

Extracto fluido e concentrado de salsa-parrilha da Jamaica.

As muitas experiencias sobre estas preparações tem feito conhecer á sabia Corporação Medica, que compõe o Collegio de Londres, Edinburgh , e Dublin , ser ella a unica donde se podem colher os beneficos , e salutares effeitos que se requerem nos casos em que se torna necessaria a indicação da raiz de salsa-parrilha. V. B. & C.ª não podem deixar de fazer uma reflexão ás pessoas que fizerem uso desta preparação ; que vem a ser o não abusarem da pequena quantidade que prescrevem os praticos (duas colheres de chá duas vezes ao dia em meio copo d'ague) , visto cada garrafa de doze onças conter a virtude de cinco libras de salsa-parrilha.

Na mesma casa tambem se vendem tintas , e todos os outros objectos de pintura ; vernizes de superior qualidade , entre elles hum perfeitamente branco , e que se póde applicar sobre a pintura mais delicada , sem que produza alteração alguma em sua côr primitiva. Arrow-Root de Bermuda ; Sagú ; Sabonetes ; Sabão de Windsor ; Agua de Seidlitz ; Limonada gasoza ; Tinta superior para escrever ; Perfumarias inglezas ; Fundas elasticas de patente ; Escovas , e pós para dentes ; Pastilhas de muriato de morphina , e ipecacuanha ; Azul finissimo proprio para anilar roupa , Pos de seidlits , e de soda ; Pastilhas de bi-carbonato de soda , e gingibre ; As verdadeiras pirulas vegetaes universaes do D. Brandreth , vindas de seu author nos Estados-Unidos, &c. &c. (36)

Pós Asiaticos Carminados.

1 — O uzo quasi exclusivo que hoje se faz destes pós em muitos paizes, e a aprovação que elles tem merecido dos mais eminentes dentistas da Europa , são provas evidentes de suas optimas qualidades , elles conservão os dentes , e unem a propriedade de os branquecer e clarear perfeitamente , a de prevenir e deter sua carie, bem como a de endurecer seu esmalte, elles patenteiaõ toda a brancura, e explendor dos dentes, destruindo o tartaro (pedra), que sobre elles se deposita, e que além de offuscar a sua alvura dá as vezes a bocca pessimo aspecto : elles consolidaõ as gengivas amolecidas pelo escorbuto ou outra cousa, communicaõ a bocca uma bella cor de roza, e um cheiro e frescura mui agradaveis, e corrigem o máo halito. Vende-se somente na rua da Cruz n. 37, a 1$ rs. cada vidro. (19)

1 LIQUOR DA CHINA
ou
Essencia da formuzura.

O delicioso, suave e agradavel aroma deste precioso cosmetico o tornão digno de figurar nos mais elegantes toucadores (toilletes) , elle goza de propriedades mui notaveis, que repetidas e variadas experiencias feitas em diversos paizes , e mormente no Brasil, onde elle he já bem conhecido por seus salutares effeitos tem confirmado como são : 1. ° Amaciar , limpar, clarear e alisar a pelle, entreter sua frescura e brilho naturaes, tirar as sardas, panos, espinhas, e toda a especie de manchas, que nelle apparecão sem a alterar : 2. ° destruir as rugas, a brotueja , impigens , e mais outras affecções cutaneas : 3 ° tirar o máo halito e dar a bocca agradavel perfume, fortificar as gengivas , prevenir as dores dos dentes , &c. Em todos estes casos a experiencia tem mostrado o quanto he justa, a alta reputação de que goza este composto no Oriente onde seus effeitos são todos como infalliveis ; cada garrafa custa 1$200 rs., um impresso explicará seu uso. Vende-se na rua da Cruz n. 37 , por 1$200 rs. cada garrafinha. (26)

— O bilhete n. 161 da 1.ª parte da 2.ª loteria a favor das obras da igreja de N. S. do Livramento pertence ao Sr. J. M. Fiuza da Cunha , do Pará.

— Precisa-se de uma portugueza de idade , para servir em uma casa de pouca familia, distante desta praça; quem estiver nestas circumstancias, dirija-se a rua das Trinxeiras no 1. ° andar do sobrado n. 42.

—Pergunta-se a quem souber responder, qual o destino que teve o corpo de delicto do cadaver do preto liberto Joaquim da Costa, que foi escravo de João Baptista Navarre, que foi remettido pelo Sr. Subdelegado do Poço da Panella em Agosto de 1842 . á pessoa competente. *O justiceiro do Diario-novo.*

— Roga-se ao Sr. Delegado e mais autoridades policiaes, que queiraõ lançar suas vistas sobre a quadrilha dos jogadores das trez cartas e da fita, pois estão só nas Cinco Pontas a espera que cheguem os pobres matutos para lhes ganharem o dinheiro, pelos meios acima.

1—Aluga-se a loja do sobrado da rua do Hospicio n. 1 , propria para venda, por ficar em esquina, e mesmo para qualquer estabelecimento : a fallar no mesmo sobrado. (4)

1 — Na loja da rua do Queimado n. 5 , dezeja-se fallar aos Srs. José dos Reis, João Paulo Guedes, José Christalino Cavalcanti, Manoel da Gama Romeiro , Manoel Caetano Santiago , e José Fernandes de Albuquerque, todos moradores em Serinhaem : Josefa Maria da Paixão , moradora no Rio Formozo; Francisco José Ludovico , morador na Venda grande, e ao Dr. Antonio José de Sousa Gomes, morador em Olinda, para negocio, que muito lhes interessa. (11)

3 GABINETE DE OBSERVAÇÃO
NO
Microscopio solar achromatico exposto no segundo andar do torreão occupado pela Associão Commercial.

As experiencias tem lugar todos os dias (excepto as Terças feiras) quando o Sol o permitta, desde o meio dia, até as 2 horas.

Preço dos bilhetes da entrada 1$ rs por cada pessoa. (10)

7 — Existe no Engenho Vicente Campello freguezia da Escada dous quartaos de cangalha castanhos sendo um andrino que forão apreendidos a um Ilhéo de nome José Cordeiro que descobrio que os tinha comprado por diminuto preço a uma pessoa que os tinha furtado nesta praça ou nos seus arrebaldes, quem lhe faltar ditos quartaos dirija-se ao mesmo Engenho a fallar com o proprietario Manoel Gonçalves Pereira Lima. (10)

3— Manoel Gomes Viegas tendo feito aviso a todos os seus devedores de contas de livro, por este *Diario*, nos dias 5, 6, e 7 do corrente, a fim de que estes viessem saldar suas contas, ou tratarem um praso certo, em que as podessem pagar; muito poucos destes Srs. teem apparecido, e como o maior numero sejão dentro desta praça, por isso novamente o annunciante os avisa, e com instancia lhes pede, que não deixem de comparecer, e com especialidade aquelles que suas contas já se acharem com 2 a 3 annos de findas, sem que tenhão dado quantia alguma por conta. (13

3— A casa terrea n. 36, sita na rua Direita dos Afogados, está hypothecada, e pretende-se fazer negocio com ella, por isso se faz publico, para que qualquer pessoa, que se julgar com direito a referida casa, o reclame no prazo de 10 dias sob pena de o não poder fazer mais. (7)

2—Offerecem-se tijolos de ladrilho, alvenaria, tapamento, telhas, e canôas de areia e barro, para qualquer obra, e em qualquer parte, por preço muito commodo; na rua Imperial n. 67, ou a fallar com Francisco da Silva Penna. (5)

2—Alugão-se 4 casinhas no Atterro-dos-Afogados, por preço commodo; quem as pretender, dirija-se a rua Imperial n. 67, ou a fallar com José Francisco da Silva Penna; o mesmo tambem aluga um moleque para vender pão só de manhãa. (6)

2—Quem annunciou querer comprar um tanque de madeira, dirija-se a rua da Praia de S. Rita, serraria n. 23. (3

2— Precisa-se de um caixeiro Portuguez, de 12 a 16 annos, que tenha alguma pratica de fasenda; nas Cinco-pontas n. 56. (3)

2— Caetano Silverio da Silva vai ao Maranhão. (2)

2— João dos Santos Nunes Lima embarca para o Rio de Janeiro a sua escrava de nome Thomazia, do gentio de Angola. (3

2 SOCIEDADE PHILO-THALIA.

— O primeiro secretario avisa a todos os Srs. Socios hajão de comparecer sem falta a sessão geral da sociedade em o dia segunda feira 27 do corrente, as 4 horas da tarde, na casa da mesma sociedade, para a eleição da nova direcção, e tratar-se de outros objectos de grande interesse. (8)

2— Precisa-se alugar um moleque, ou mesmo negro de idade, unicamente para tratar de um cavallo; quem tiver annuncie. (3)

2— Se se quizer vender o engenho Pirangi, a margem do rio de Una, ha qnem se proponha a compral-o, para o que aguarda o preciso annuucio. (4)

2— Aluga-se um grande sotão no lugar dos Coelhos, junto a oleria do Snr. Miguel Carneiro, com commodos para familia, e cacimba, igualmente se aluga uma canôa aberta, que conduz 400 tijolos de alvenaria; quem pretender dirija-se a rua da Alegria n. 34. (6)

— A pessoa, que annunciou querer comprar uma carteira, que tenha estojo de barba, dirija-se a rua do Queimado n. 2.

— Um homem de meia idade se propõe a ser caixeiro de cobranças, estando autorisado a fazer transações, e justiçar qualquer devedor; quem se quizer utilisar de seu prestimo, annuncie.

— Aluga-se um sobrado de dous andares, sito na rua da Senzalla, com grandes commodos para grande familia; quintal com cacimba, portão para rua da Guia, alugaõ-se ambos os andares, ou cada um de per si; tambem se aluga uma casa terrea na Boa-vista, na rua do Aragão, com bons commodos, quintal e cacimba; a tratar na rua do Queimado n. 14, terceiro andar.

— Quem annunciou precisar de um feitor para um sitio na cidade de Maceió, dirija-se atraz do quartel de policia, casa da esquina n. 10.

1— Quem precisar de um bom official de pedreiro para trabalhar em alguma obra, ou concerto, e conjuntamente dous serventes, todos os dias uteis, procure na botica da rua estreita do Rozario n. 10; tambem se offerece diariamente duas canôas, e seus competentes canoeiros para deitarem areia de entulho, ou para obras, com promptidão. (8

— Aluga-se um sitio com casa de pedra e cal, cocheira, estribaria, boa agua, grande baixa de capim, bastantes arvoredos, e coqueiros, na Magdalena, ao pé do sitio de José Paulino de Almeida; a tratar na rua Bella, sobrado proximo a maré.

— O abaixo assignado vendo em o *Diario* de 23 do corrente Maio um annuncio, em que diz, que a casa terrea sita na rua Direita dos Afogados n. 36, está hypothecada, e quer-se fazer negocio; o mesmo abaixo assignado previne, que pessoa alguma faça negocio com a dita casa, sem que primeiro se entenda com o abaixo assignado, pois que tem de se cobrar uma quantia de perto de 200$ rs., que o fallecido Padre Joaquim Bento do Rozario Torres, se responsabelisou em casa de um Sr. Negociante, e por ser a dita casa um dos bens do dito Padre, e até ao presente não se ter ainda feito o inventario de seus bens, em cujo cabe a justificação das dividas, por estes motivos, he que o abaixo assignado faz o presente annuncio, para que em qualquer tempo não se chamem a ignorancia. — *Francisco Euzebio de Faria.*

— O abaixo assignado declara ao publico, e em particular ao Corpo de Commercio, que tendo comprado ao Sr. José Pereira Teixeira, a loja da rua Nova n. 29, com o vallor de dez contos de reis, iuclusiveis 3:038$ rs. de luvas, e armação da casa, este Snr. foi pago pontualmente no vencimento das lettras, como se póde ver de seus recibos, e como este Snr. tenha feito todas as deligencias para dar um corte no meu credito, sem motivo para isto, e só por genio malfazejo, dizendo a algumas pessoas, que eu inda lhe não paguei, e que a fasenda, que tenho na loja he comprada a lettras com seu indoce, por isso declaro, que uma só não existe com sua firma, ao contrario tendo-me vendido por escriptura publica o estabelecimento com as exorbitantes luvas, que a cima mencionei, logo que se achou pago, principiou ameaçar-me com despejo, como que a casa lhe pertencesse, porém felizmente ella pertence aos estabelecimentos de caridade, e basta este titulo sagrado para fazer lembrar a nobre commissão o direito do pobre, que para Deos tem o mesmo valimento. — *Diogo José da Costa.*

— Roga-se ao Sr. Administrador das Rendas Internas Geraes, tenha a bondade de responder se os moradores de S. Amaro devem pagar o imposto dos escravos na Repartição deste Municipio do Recife, ou se na Repartição do Municipio de Olinda visto ter passado aquelle bairro a formar parte desta cidade, por deliberação da Assembléa Provincial do anno proximo passado, e da mesma forma a respeito das decimas das casas.

1— A pessoa, que no *Diario* n. 111 de 15 do corrente annunciou, que quem necessitasse de documento legal extrahido de sesmaria de uma legua de terra em quadro, em que está situado o engenho Maciape da freguezia de S. Lourenço da Matta, declarasse o seu nome, e morađia, póde dirigir-se ao Commandante Geral do Corpo de Policia; na rua Nova n. 41, segundo andar. (9)

— O Sr. Domingos Augusto da Costa Guimarães, que annunciou retirar-se para o Rio Grande, queira não o fazer sem que primeiro va a rua do Trapiche n. 28, segundo andar, pagar 39$600 rs. de generos, que comprou para a sua taberna em Novembro de 1836.

— O Sr. Manoel José Pereira de Amorim, morador na rua do Pillar, em Fóra-de-portas, queira dirigir-se a mesma rua, padaria n. 122, para dar comprimento ao negocio, que não ignora.

— Precisa-se de um official de barbeiro; no beco do Campello, a fallar com Valentim José Correia.

— A pessoa, que annunciou querer saber quem vende a loja com poucos fundos, dirija-se a rua do Queimado n. 28, segundo andar.

— O tintureiro, que morou na Camboa-do-Carmo, mudou a sua residencia para a rua dos Quarteis em frente ao portão, detraz do mesmo quartel, as pessoas, que de seu prestimo se quizerem utilisar, o acharáõ na sua officina, aonde tinge por preço commodo.

1— J. Chardon tendo feito entrega por escriptura publica passada no cartorio do Tabelião Bezerra Cavalcanti, no dia 11 do corrente, de tudo o que possue ao Sr. L. Poudra, por conta do que lhe deve, precisa para terminar dita entrega, que as pessoas, que se julgarem seus credores por qualquer cousa, hajão de apresentar as suas contas correntes, ou titulos até o dia 29 do corrente mez ao dito Sr. L. Poudra, na rua Nova n. 23.

— Findos os dias da lei se ha de arrematar uma casa terrea na rua do Amorim n. 58, cuja arrematação ha de ter lugar na rua Nova a porta do Sr. Dr. Neves, cujo escripto já está na mão do porteiro.

— Dá-se uma porção de tijolos quebrados e inteiros, que sirvirão de um tapamento, e juntamente entulho de caliça, a quem for buscar na rua de Hortas n 62.

Compras

3— COMPRA-SE uma porção de ouro e prata, tudo de lei, tanto em barra, como em obras velhas, paga-se bem: na rua do Torres n. 18. (3)

2— Compra-se um cavallo novo, gordo, e de bons andares, agradando se pagará em relação ao merecimento; quem tiver annuncie. (3)

— Compra-se um cavallo, que seja novo, grande, e gordo, bom andador, sem achaques, e sendo capado tambem serve; na rua da Cadeia-velha, loja n. 60.

— Compraõ-se 40 acções da Companhia de Bebirebe; na rua da Cadeia do Recife n. 41.

— Compra-se nm sellim em meio uso; quem tiver annuncie.

Vendas

1—Vende-se a verdadeira gomma de matarana, de superior qualidade a 800 rs. a libra; na ilharza do Livramento, botica n. 4. (3)

3— Vende-se um pardo official de pedreiro, de 18 annos, sem vicios; no Atterro-Boa-vista n. 60.

2— Vende-se moeda de cobre a dous por cento de premio; na rua do Torres n. 18.

2—Vende-se um negrinho de nação, de 18 annos, engomma de todas as qualidades, faz bem lavarinto; dous moleques de 15 annos, optimos para todo o serviço; um dito de 12 annos; uma escrava de 22 annos, boa cozinheira, doceira, e engomma; 5 escravos moços, de nação, de bonitas figuras, optimos para todo o serviço; na rua Direita n. 3. (8)

2— Vendem-se espadas com roca e sem ella, folhas douradas, muita limpas e boas para officiaes, a 4500 rs.; na rua Nova, loja de ferragens n. 25, de Teixeira & Andrade. (4)

2—Vende-se farinha de boa qualidade, vinda dos portos da Bahia, a 3200 rs. o alqueire da medida velha: na rua da Cadeia de S. Antonio n. 19, e a bordo da *Garopeira* fundeada junto a escadinha da alfandega. (5)

2—Vendem-se queijos novos a 1$ rs., manteiga ingleza a 640 rs., e franceza a 400 rs., milho alpista a 280 rs. o quarteirão, letria a 240 rs., massa estrellinha a 160 rs., chá hisson a 2500 rs., e todos os mais generos de venda por preço commodo; na venda da esquina da rua do Aragão n. 43. (7)

2—Vende-se uma negra de nação, de bonita figura, de 19 annos, propria para todo o serviço, ou troca-se por algum moleque de 12 a 16 annos; na rua de S. Rita-nova n. 91 (4)

2— Vendem-se 15 escravos, sendo 3 bastante adiantados no officio de pedreiro, um optimo carreiro, uma negra cozinheira, uma mulata, dous moleques de 11 a 12 annos; na rua da Cruz n. 51. (5)

2— Vende-se ou permuta-se por escravos uma grande morada de casa em Olinda, com excellentes commodos, com grande quintal, com grande baixa para capim, e pôço; na rua de Agua-verdes n. 22; na mesma casa engomma-se e lava-se com todo aceio, promptidão e preço commodo. (7)

2— Vendem-se por preço muita em conta ricas carteiras de viagem, com espelhos para barba, espelhos grandes e pequenos para sala, lavatorios de mogno com seus pertences de porcelana, camas com colxões de mola, para recreio, dous pianos, um novo, e outro em meio uso, com muito boas vozes, camas de angico, jacarandá, e amarello, bancas cadeiras e mesas de diversas qualidades, e outros muitos objectos, que a vista do comprador se poráõ patente; assim como se recebe todo e qualquer objecto tanto novos como usados para se vender por meio deste estabelecimento; na rua Nova, armasem n. 67. (14)

1— No Recife, rua da Cruz n. 23, escriptorio de José Antonio Gomes Junior, continuão-se a vender saccas com alqueire de superior farinha de mandioca, muito fina, e alva, feita na Moribeca, e por preço mais commodo, do que até o presente. (6)

— Vende-se uma mulatinha de bonita figura, com algumas prendas, para fóra da provincia; no principio do Atterro-dos-Afogados n. 31.

—Vendem-se chapeos de seda para chuva, de boa qualidade a 7$ rs.; na rua do Queimado, loja n. 25, de Guilherme Sette.

— Vende-se capim de planta em grande porção, e a retalho, muito em conta; na Solidade, venda n. 20, na esquina que vai para Bellem. (3)

1—Vende-se uma cama de angico com seus enchergões, por preço commodo; na rna do Rangel n. 71. (3)

— Vende-se uma venda em Fóra-de-portas, na rua do Pillar n. 88, afreguezada para a terra e para o matto, com poucos fundos, ou com aquelles, que o comprador quizer; a tratar na mesma.

1— Vendem-se duas moradas de casas terreas de pedra e cal, pequenas, sitas no boqueirão da Estancia, rua de Henriques Dias, por barato preço, faz-se todo o negocio; a tratar na venda da esquina da rua do Aragão, que volta para a S. Cruz, n. 43. (6)

—Vendem-se lindos cortes de fasenda escoceza para vestidos ne senhora, e chambres de homem, pelo diminuto preço de 4500 rs., cortes de lanzinha a 2240 rs., ditos de dita de superior qualidade, e padrões muito modernos a 6000 rs., ditos de dita com listras de seda a 10$ rs., lindos cortes de cambraia de listras e quadros de côres, pelo diminuto preço de 3800 e 4000 rs., cortes de tarlatana de padrões modernos a 5500 rs., ditos de cassa-chitas a 3000 rs.; parisiense para vestido de senhora a 320 rs. o covado, cambraias adamascadas de lindos padrões para cortinados de cama, lenços de cassa, grandes para pescoço de senhora, e outras muitas fasendas por preço commodo; na rua do Crespo, loja n. 12, de José Joaquim da Silva Maiá.

1—Vendem-se meias de seda brancas e pretas de peso, inglezas, um grande sortimento de luvas, o mais rico possivel, e livros em branco francezes, por mais barato preço, do que em qualquer loja de livro; na rua do Cabugá, lojas de fasendas inglezas e francezas de Pereira & Guedes. (7)

— Vende-se uma escrava de nação, de 20 annos, engomma, cose, cosinha, e lava; uma dita crioula, de 18 annos, engomma, cose, cosinha, e lava, todas de bonitas figuras; na rua das Cruzes n. 41, segundo andar.

1— Vende-se uma negra moça, de bonita figura, tendo algumas habilidades, com uma cria de dous andos, muito esperta, vende-se por precisão; na rua Direita, botica de Ignacio Nery. (5)

1—Vende-se um negro de 22 annos, de bonita figura, bom socador de assucar, forneiro, e faz todo o mais serviço de padaria; na rua da Guia n. 42, segundo andar. (4)

— Vendem-se dous terrenos por detraz do Carmo, no alinhamento da rua da Concordia, e outro no alinhamento da rua da Palma, já atterrados e promptos qara se edificar; na rua das Flores n. 23.

1— Vende-se uma guarnição de papel pintado e dourado o mais rico possivel, e do ultimo gosto para forrar sala, e chegado proximamente do Rio de Janeiro; na rua de Apollo n. 6. (4)

— Vende-se uma negra de nação, de 30 annos, por preço commodo; em Fóra-de-portas n. 26

1— Vendem-se 160 oitavas de prata em obras velhas, proprias para se desmancharem; quem pretender annuncie. (3)

1—Vendem-se 30 a 40 oitavas de ouro velho, sendo parte em cordões; quem pretender annuncie. (3)

1— Vendem-se dous pares de lanternas; quem pretender annuncie. (2)

1—Vende-se uma canôa de carreira, aberta, em muito bom estado, a qual vende-se para um pagamento; na rua da Florentina n 2. (3)

— Vende-se uma negra com uma cria mulatinha, por preço commodo; na rua Imperial n. 31.

— Vende-se uma mulatinha muito prendada, com a condição de ser para fóra da provincia; na rua Imperial n. 31.

Escravos fugidos

2— José Francisco da Silva Penna gratifica com 100$ rs a qualquer pessoa, que lhe aprehender e entregar um escravo pertencente ao Sr. Vicente Thomaz dos Santos; o qual fugio no dia 27 de Novembro de 1843, com os signaes seguintes, de nome João, de nação Quilhimane, alto, secco do corpo, côr retinta, fallas manças, cicatrizes, pelo corpo, de castigo, que tem levado, levou um ferro de gancho no pescoço, calças e camisa de algodãozinho, he canoeiro, já foi pegado em Olinda de outra vez que fugio; descoufia-se que esteja para as bandas de Maceió; caso appareça, pódem levar a seu snr. na rua Imperial n. 67, que receberáõ a gratificação promettida. (15)

— Ainda está fugida a preta Agostinha, que fugio no dia 16 do corrente, de Fóra-de-portas, de casa de Maria do Pillar; a qual he de nação Rebollo, estatura regular, secca do corpo, bastante fula, bocca grande, beiços grossos, peitos atacados, mãos e pés grandes, dedos compridos; levou vestido de chita branca, com listras encarnadas, saia de zuarte azul por cima do vestido, panno da Costa com matames brancos e listra encarnada ao pé dos matames, sahio de manhãa com um taboleiro vendendó camarão, tem sido encontrada com o mesmo taboleiro inculcando-se a andar vendendo, e na quarta feira foi vista na Casa-forte; quem a pegar, leve a sua senhora em Fóra-deportas, ou no botequim da Estrella, que será recompensado.

— No dia 27 de Abril p p. fugio do sitio do Lance-de-cações da Ilha de Itamaracá a escrava Africana de nome Maria Francisca, bem ladina, de 30 annos, côr bem preta, estatura ordinaria, um tanto cheia do corpo, todos os dentes perfeitos, com uma pequena cicatriz na testa, peitos pequenos, costelas na frente um tanto salientes, uma das canellas com outra cicatriz de uma gomma, que lhe deixou o osso mais alto que o natural, pés e mãos pequenos, lingua um tanto descorada; levou vestido de chita azul-ferrete com palmas amarellas e panno da Costa; quem a pegar, leve ao engenho S. João na mesma Ilha, ou nesta cidade a Francisco Xavier Martins Bastos, que recompensará generosamente.

— No dia 23 do corrente fugio uma escrava de nome Catharina, do gentio de Angola, baixa e cheia do corpo, bocca grande, tem no dedo grande da mão direita uma malha preta, representa ter 17 a 18 annos; levou veotido rouxo com flores da mesma côr, e camisa de algodãozinho; quem a pegar leve a rua do Trapiche n. 44, que será recompensado.

2— No dia 17 de janeiro fugio o preto Manoel, de nação Angico, de 30 annos, secco do corpo, côr não muito preta, pernas muito finas, tem no alto da cabeça uma pequena falta de cabellos, procedido de uma pancada que levou, julga-se ainda apparecer a cicatriz, tem na mão esquerda o dedo pegado ao minimo sem unha, levou calças e camisa de algodão americano muito sujas, he remador de lancha e pescador de rede de camarão; quem o pegar, leve a Fóra-deportas n. 68, que será recompensado. (12)

Recife na Typ. de M. F. de Faria—1844.